



OLIVEIRA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CARTILHA DO CIDADÃO • PREVIDENCIÁRIO

O FIM DO AUXÍLIO: PRORROGAÇÃO E CESSAÇÃO

Quando o auxílio por incapacidade termina, como pedir mais prazo, o que acontece se você não pedir e como é a volta ao trabalho.

NESTA CARTILHA

01	A data de cessação e o que acontece	pág. 2
02	Checklist de documentos	pág. 3
03	Como pedir e perguntas frequentes	pág. 4

BOM SABER

O pedido de prorrogação é feito nos 15 dias antes da data de cessação.

Essa data está na carta de concessão e no Meu INSS: anote assim que receber.

01 A data de cessação

Todo auxílio por incapacidade temporária tem uma data para terminar, chamada **DCB** (data de cessação do benefício).

Quando o INSS fixa a data

Sempre que possível, a concessão já traz o **prazo estimado** de duração. A carta de concessão informa a data e como pedir a prorrogação. Vale também para o benefício concedido pela Justiça.

Quando não há data fixada

O benefício termina **120 dias** depois da concessão ou da reativação, a menos que você peça a prorrogação ao INSS.

Se você não pedir a prorrogação no prazo, o benefício **termina na data marcada**, mesmo que você ainda não esteja em condições de trabalhar.

02 O que pode acontecer depois do pedido

Situação	O que acontece
Perícia marcada para até 30 dias	A perícia é agendada e o INSS avalia se o benefício continua.
Espera maior que 30 dias	O benefício é prorrogado por 30 dias sem perícia, com nova data de cessação. Essa prorrogação sem perícia vale no máximo duas vezes para cada pessoa.
O perito conclui que você está apto	O benefício termina. Se você discorda, cabe recurso ao CRPS em 30 dias.
Doença diferente da que gerou o benefício	O pedido passa a ser tratado como pedido de novo benefício.
Não pode voltar à mesma atividade, mas pode outra	Você vai para a reabilitação profissional e o benefício continua até ela terminar ou até a aposentadoria por incapacidade permanente.

GLOSSÁRIO

DCB — Data de cessação do benefício: o dia em que ele termina.

Reabilitação profissional — Programa do INSS para preparar você para outra atividade.

Prorrogação — Pedido para o benefício continuar além da DCB.

CRPS — Conselho de Recursos da Previdência Social.

03 Checklist de documentos

Separe antes de pedir. O que pesa é a documentação médica **atual**, que mostre por que você ainda não pode trabalhar.

1 Identificação

- ☐ RG, CIN, CNH ou Carteira de Trabalho
- ☐ CPF
- ☐ Procuração ou termo de representação, se outra pessoa pedir por você

2 Do benefício

- ☐ Carta de concessão, com a data de cessação
- ☐ Número do benefício

3 Documentos médicos atuais

- ☐ Atestado ou laudo recente, com o CID e o novo tempo de afastamento
- ☐ Exames feitos depois da concessão
- ☐ Receitas dos remédios em uso
- ☐ Relatórios de tratamento: fisioterapia, terapia, cirurgia marcada

Laudo antigo, sem data ou sem o tempo de afastamento enfraquece o pedido. Consulte o médico **antes** de a janela dos 15 dias abrir.

Trabalhar recebendo o benefício

Voltar a uma atividade que garanta o seu sustento pode levar ao **cancelamento** do benefício desde o retorno e à devolução dos valores.

Melhorou antes da data?

Não volte por conta própria. **Comunique o INSS** pelo Meu INSS ou pelo 135 e siga a orientação dada.

04 Como pedir a prorrogação, passo a passo

- 1 Anote a data de cessação**
Está na carta de concessão e no Meu INSS. Marque no calendário o dia em que começam os 15 dias anteriores.
- 2 Consulte o seu médico**
Peça um laudo atualizado, com o CID, a situação atual e o tempo de afastamento que ele recomenda.
- 3 Faça o pedido no prazo**
No **Meu INSS**, entre em benefício por incapacidade e escolha o serviço de prorrogação. Se o sistema estiver fora do ar, ligue **135**.
- 4 Compareça à perícia**
Se ela for marcada, leve documento com foto e os documentos médicos. O perito avalia também se o caso é de benefício permanente.
- 5 Acompanhe a resposta**
No Meu INSS, em "Consultar Pedidos". O INSS estima até 45 dias para a resposta.

04 · COMO PEDIR A PRORROGAÇÃO, PASSO A PASSO (CONTINUAÇÃO)**PERGUNTAS FREQUENTES****Perdi o prazo de 15 dias. E agora?**

O benefício termina na data marcada. Se você discorda da cessação, cabe recurso ao CRPS em 30 dias da ciência da decisão, ou um novo pedido.

Posso desistir do pedido de prorrogação?

Sim, antes da perícia. Se a desistência vier depois da data de cessação, o benefício é mantido até o dia da desistência.

Recebi pela análise de documentos. Posso prorrogar?

Sim. Se o prazo concedido não bastar, a prorrogação pode ser pedida.

O INSS pode me chamar para nova perícia?

Pode, a qualquer momento, e quem não comparece tem o benefício suspenso. Quem tem aids, Alzheimer, Parkinson ou ELA é dispensado dessa reavaliação.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

Telefone (92) 98249-1054 · WhatsApp
E-mail atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
Site oliveiraconsultoriaadv.com.br
Instagram @paulojunio.adv
Endereço Rua Prof. Abílio Alencar, 224 · Alvorada · Manaus/AM



**Aponte a
câmera**

Paulo Junio Leandro de Oliveira · OAB/AM 10.250. Material informativo; não substitui a orientação de um advogado no caso concreto. Base: Lei nº 8.213/1991, arts. 60, §§ 6º, 8º, 9º, 10 e 15, e 101, I; Decreto nº 3.048/1999, arts. 78, §§ 1º a 7º, e 79, caput e § 1º; Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, arts. 339, § 3º (red. IN PRES/INSS nº 212/2026), 340, 342 e 343, I; Portarias Conjuntas PRES/INSS/SRGPS/MPS nº 49, de 04/07/2024, art. 1º, e nº 50, de 30/08/2024 (publicada como nº 49 e retificada no DOU de 04/09/2024), art. 1º, § 1º; Portaria Conjunta MPS/INSS nº 13/2026, art. 5º. Atualizada em 09/2026 · revisar em 12/2026.